



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2679/2024

Município de Jaguarão  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
Departamento/Núcleo/Setor de Obras

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para o Fornecimento de Maquinário Pesado para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade
001	Compra de uma, PA CARREGADEIRA, articulada sobre pneus peso operacional mínimo de 10.000 Kg, motor diesel turbo alinhamento de no mínimo 128HP de potência bruta mínima de 4 cilindros, do mesmo fabricante, que atenda aos padrões de controle de poluentes conforme PRONCOVE Mar-1ª, transmissão contra eixos manual ou automática modulada com no mínimo quatro velocidades a frente e três de ré, comando automático de torque. Cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, limpador de para brisa. Caçamba capacidade mínima de 1,9m³, comando de levantamento e descarga com alavanca controle automático de nivelamento da caçamba. Freios a discos selados nas quatro rodas, em banho de óleo. Luzes faroletes auxiliares traseira e dianteira pisca alerta direcional e freios. Tanque de combustível de no mínimo 170 litros. Pneus com dimensões mínimas 17,5x25 – com no mínimo 12 lonas.		01

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação motivada conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/ prestação de serviços de Maquinário Pesado, conforme as seguintes especificações/condições:

3.2. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma Pá Carregadeira conforme descrição no Item 1.2.

3.3. A contratação é necessária para o bom desenvolvimento das atividades desta secretaria em prol de todas as necessidades dos municípios.



#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Curuzu nº 2139, horário de funcionamento das 08:00 as 14:00 horas.

**4.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **5.1 Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

**5.1.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 1000 horas ou 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, com assistência técnica e distribuidor de peças a uma distância máxima de 390km do município de Jaguarão - RS

**5.1.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**5.1.3** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**5.1.4** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**5.1.5** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**5.1.6** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**5.1.7** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até quinze (15) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**5.1.8** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



- 5.1.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.1.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.1.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.1.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **5.2 Do Recebimento do Objeto**

5.2.1 O objeto do contrato será recebido:

- 5.2.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## **5.3 Dos Prazos**

- 5.3.1 O Prazo de Entrega dos itens será de quinze (15) dias, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega pelas contratadas.
- 5.3.2 O Prazo de Vigência do contrato, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento, considerando os trâmites administrativos necessários à conclusão do contrato (Recebimento, Emissão da NF, Liquidação, Pagamento). No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 A fiscalização se dará pelo servidor indicado pela Secretaria de Serviços Urbanos, para Realização de portaria.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**



- 7.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.1.1 Nota Fiscal (no corpo da nota fiscal deverão constar Licitação, Ata/Contrato, Nota de Empenho, e dados bancários);
  - 7.1.2 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo ser enviadas mensalmente, junto com as NFs, as declarações negativas devidas;
  - 7.1.3 Declaração, emitida pelo Fiscal designado, atestando o recebimento dos produtos contratados;
  - 7.1.4 Subempenho/Liquidação;
  - 7.1.5 Cumpridas as formalidades, o setor competente, efetuará o pagamento em até 30 dias a contar do recebimento do processo no Núcleo de Tesouraria.
  - 7.1.6 Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.
  - 7.1.7 **No caso de necessidade de aditamento, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.**

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Os bens objeto deste ETP, têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. Para o fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante ter fornecido bens pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste edital, de forma satisfatória.
- 8.4. Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.
- 8.5. Os bens deverão estar em conformidade com a legislação vigente, bem como devidamente aprovados e certificados pelo INMETRO e demais órgãos reguladores.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

- 9.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO para o fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante ter fornecido bens pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste edital, de forma satisfatória.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

Estado do Rio Grande do Sul  
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS  
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



**9.2.** Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

**9.3.** Os bens deverão estar em conformidade com a legislação vigente, bem como devidamente aprovados e certificados pelo INMETRO e demais órgãos reguladores.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$735.000,00. Para definição do valor total, foi utilizada a Média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme ANEXO I, sendo este método o que melhor reflete os valores de mercado.

**10.2** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 13 – Sec. De Serviços Urbanos.
- Unidade Orçamentária: 13.01 - NUCLEO ADMINISTRATIVO
- Projeto/Atividade: 2.204
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Veículo de Tração Mecânica (PERMANENTE)
- Despesa Principal: 29521
- Desdobramento da Despesa: 36877
- Fonte de Recursos: 1754 – Recursos de Operação de Crédito
- Detalhamento da Fonte: 1302 – Contrato 40/0014-1

Jaguarão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do ETP

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Secretário/a